

**Súmula das deliberações aprovadas na reunião n.º 8 do Conselho de
Representantes da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, de
11 de janeiro de 2013**

Reunido aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e treze, o Conselho de Representantes da Faculdade de Direito da Universidade do Porto:

a) Empossou os representantes dos estudantes eleitos para este Órgão em ato eleitoral realizado em vinte e dois de novembro de dois mil e doze;

b) Deliberou aprovar a ata da reunião anterior, por unanimidade dos membros presentes nessa reunião;

c) Deliberou, com uma abstenção, aprovar, na generalidade, a proposta apresentada pelo Senhor Diretor no sentido da redução do número de membros do Conselho Científico;

d) Deliberou, com uma abstenção, aprovar que o número total de membros do Conselho Científico passe a ser de 16 (dezasseis). Assim, foi aprovada a seguinte redação do artigo 26.º, n.º 1 dos Estatutos da Faculdade:

«1 – O conselho científico é composto por dezasseis membros, dois dos quais com funções de Presidente e Vice-Presidente.»;

e) Deliberou, por unanimidade, manter a redação do atual n.º 4, do artigo 26.º dos Estatutos da Faculdade.

f) Deliberou aprovar, no artigo 26.º dos Estatutos da Faculdade, um novo n.º 5, por unanimidade, um novo n.º 6, por dez votos a favor e três abstenções, e um novo n.º 9, por unanimidade, com a seguinte redação (implicando a conseqüente renumeração do inciso):

«5 – Os membros com assento no órgão por inerência concorrem para o preenchimento das vagas referidas nas als. *a)* e *b)* do número anterior.

6 – Os membros previstos na al. *d)* do número 4 não podem exceder vinte por cento do número total de membros do Conselho.

7 – (atual n.º 5)

8 – (atual n.º 6)

9 – Integram o Conselho, no mínimo, vinte e cinco por cento de Professores da área científica de Criminologia.

10 – (atual n.º 7).»

g) Deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de confiança à Mesa no sentido de verificar da necessidade de alterar outros dispositivos estatutários na estrita medida em que possam ter de ser modificados pelas alterações estatutárias aprovadas.

h) Tomou conhecimento da aprovação do Regulamento Orgânico da Universidade do Porto pelo Conselho Geral, na sua reunião de 7/12/2012;

i) Deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de discordância quanto ao Regulamento Orgânico da Universidade do Porto, a transmitir ao Senhor Presidente do Conselho Geral da U.Porto e ao Senhor Reitor.

Porto e FDUP, 11 de janeiro de 2013.

O Presidente do Conselho de Representantes,



(Juiz Desembargador Dr. José António de Sousa Lameira)